

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas para o exercício de 2025”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas autorizado a efetuar a revisão geral anual dos vereadores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas em 4,17% (quatro inteiros e dezessete por cento) com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025, correspondente à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.122, de 04 de março de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos nela especificados.

Carmópolis de Minas, 12 de fevereiro de 2025.

Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Claudinei Vicente da Silveira
Vice-Presidente

Gustavo Henrique Oliveira
Secretário

Sérgio Damião Moraes
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas para o exercício de 2024”.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo autorizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, que se trata de garantia constitucional insculpida no 39, § 4º c/c art. 37, inciso X da Constituição Federal, que não se trata de aumento, já que não há ganho real, mas apenas a recomposição da perda inflacionária ocorrida no último ano.

De acordo com a legislação, é assegurado aos vereadores da Câmara Municipal revisão geral anual, sempre em 1º de janeiro de cada ano e tendo em vista que para o presente exercício, já foi previsto no orçamento uma dotação orçamentária suficiente para comportar a medida sem comprometer os demais compromissos da Câmara, esperamos o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente Projeto.

Carmópolis de Minas, 12 de fevereiro de 2025.

***Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente***

***Claudinei Vicente da Silveira
Vice-Presidente***

***Gustavo Henrique Oliveira
Secretário***

***Sérgio Damião Moraes
Tesoureiro***